



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015/DPE/RO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E MAPFRE VIDA S.A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **MAPFRE VIDA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.484.753/0001-49, com sede a Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 18º Andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por Sérgio Dias Pestana, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 19.957.994-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 106.194.068-36 e Jaqueline Silva dos Reis, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.110.267-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 356.154.638-21, domiciliada no endereço retromencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme despacho de ratificação de dispensa publicado no DOE nº 2631, de 29.01.2015, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0042.2015-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (seis) meses, de 05 de fevereiro de 2017 a de 05 de fevereiro de 2018;

§ 2º. O valor do contrato será de R\$ 2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

§ 3º. O pagamento se dará em parcelas mensais de acordo com a relação de vidas por mês, à vista da apresentação de nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a qual será apresentada na Divisão Administrativa, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/ Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da Fatura contratada.





DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



§ 4º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2017NC00088 e Nota de Empenho nº 2017NE00093;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 002/2015, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 002/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

MAPFRE VIDA S.A

Sérgio Dias Pestana
Procurador

Jaqueline Reis
Gerente de Cotações Personalizadas
Jaqueline Silva dos Reis
Procuradora

